



**Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá**

Av. Catarina Eller, 421 – Centro

Alto Jequitibá - MG

Tel.: (33)3343-1120 (33)33434-1268

[pmaltojequitiba@yahoo.com.br](mailto:pmaltojequitiba@yahoo.com.br)

Cep.:36976-000

**LEI Nº. 825/2005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

*"Lei de Autorização da Celebração de Convênio com Secretaria de Justiça do Estado de Minas Gerais junto a defensoria pública do Estado de Minas Gerais e abrir crédito especial."*

O Povo de Alto Jequitibá, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, como Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1 º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura do município de Alto Jequitibá para instalação da sala na comarca de Manhumirim.

Art. 2 º. – Fica autorizado ao pagamento de 1/3 do valor dos alugueis do prédio situado na Av. Agenor Carlos Werner, 249 – Centro, Manhumirim e bem como as despesas de conta de consumo de luz, água, e condomínio destinados para instalação e funcionamento da defensoria pública estadual com objetivo de criar condições de instalação da defensoria pública do estado de Minas Gerais na comarca de Manhumirim.

Art. 3 º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinados a acorrer despesas com Manutenção de Convênio com Defensoria Pública na respectiva dotação abaixo:

0202 02122 0004 0.017 – Manutenção de Convênio com Defensoria Pública	
339030 – material de consumo.....	R\$ 1.000,00
339036 – outros serv. terc. – pessoa física.....	R\$ 1.400,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>

Art. 4 º. - Como Recursos para suplementação das referidas dotações fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação pela tendência no exercício de 2005 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor com data retroativa de 01 de Abril de 2005.

Art. 6º. - Revogadas as disposições em contrário.

**Alto Jequitibá, 16 de Dezembro de 2005.**

**Antônio Mattos Lopes**

Prefeito Municipal